



DECRETO Nº: 067/2014.

**SÚMULA: RECISÃO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO –
DECLARA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O
MUNICÍPIO.**

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Resolve:

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Rescindido o contrato Nº 057/2012 – ID 575 em face ao abandono da obra pela Empresa **ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ sob nº 11.069.491/0001-43, estabelecida à avenida Anita Garibaldi, 1777, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, referente ao processo Licitatório Tomada de Preços nº 022/2012.

Artigo 2º. – Fica Declarado inidônea para contratar com a Administração Pública a Empresa **ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ sob nº 11.069.491/0001-43, estabelecida à avenida Anita Garibaldi, 1777, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, e seus sócios: Sr. **THALLES NOGUEIRA WERNER BEATRICI**, inscrito no CPF 067.687.089-96, e portador do RG 8.842.975-3 e o Sr. **GERALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 2.663.556-2 SSP/PR e CPF sob nº 171.612.318-68, em face da rescisão contratual da LICITAÇÃO Nº 022/2012, por descumprimento contratual e abandono da obra.

Artigo 3º. – Fica assegurada a defesa da Empresa **ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. CNPJ sob nº 11.069.491/0001-43, e os Senhores **THALLES NOGUEIRA WERNER BEATRICI**, inscrito no CPF 067.687.089-96, e portador do RG 8.842.975-3 e o Sr. **GERALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 2.663.556-2 SSP/PR e CPF sob nº 171.612.318-68, nos termos do artigo 87, inciso IV, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirador, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2014.

**REINALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**